

SEGUNDA REUNIÃO DOS MINISTROS DA JUSTIÇA  
OU DE MINISTROS OU PROCURADORES-GERAIS  
DAS AMÉRICAS  
1º a 3 de março de 1999  
Lima, Peru

OEA/Ser.K/XXXIV.2  
REMJA-II/doc.18/99 rev. 1  
3 março 1999  
Original: espanhol

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES  
DA SEGUNDA REUNIÃO DOS MINISTROS DA JUSTICIA  
OU DE MINISTROS OU PROCURADORES-GERAIS DAS AMÉRICAS

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES  
DA SEGUNDA REUNIÃO DOS MINISTROS DA JUSTIÇA  
OU DE MINISTROS OU PROCURADORES-GERAIS DAS AMÉRICAS

Ao finalizar os debates sobre os diferentes temas incluídos na sua agenda, a Segunda Reunião dos Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas, convocada no âmbito da OEA, chegou às seguintes conclusões e fez as seguintes recomendações:

I. Acesso à justiça

- A. Continuar o intercâmbio de experiências sobre as medidas e iniciativas adotadas no nível interno, bem como os progressos alcançados e os obstáculos encontrados por parte dos Estados membros da OEA relacionados com a problemática do acesso à justiça em seus respectivos países; o aperfeiçoamento dos planos nacionais de defesa e assistência judiciária; a proteção jurídica da infância e juventude; e a incorporação de meios alternativos de solução de controvérsias em seus sistemas de justiça.
- B. Para tais efeitos, identificaram-se claramente os mecanismos de cooperação aplicáveis nessas áreas e empreenderam-se, entre outras, as seguintes ações: recompilação das leis vigentes nestas matérias, a fim de criar um banco de dados; realização de estudos comparativos e elaboração de uma lista de países e instituições que estão em condições de prestar cooperação internacional nessas áreas.

II. Formação de juízes, fiscais e funcionários judiciais

A. Centro de estudos de justiça das Américas

Tendo em vista o estabelecimento do centro de estudos previsto no plano de ação da Cúpula das Américas; e

Levando em conta os diferentes sistemas jurídicos vigentes no Hemisfério, decidiu o seguinte:

- 1. Os objetivos do centro serão:
  - a) Treinamento do pessoal do setor de justiça;
  - b) Intercâmbio de informação e outras formas de cooperação técnica;
  - c) Apoio aos processos de reforma e modernização dos sistemas de justiça na região.
- 2. Formar um grupo de peritos governamentais aberto à participação de todas as delegações com os seguintes objetivos:
  - a) elaboração de projetos de leis;
  - b) elaboração de um plano de trabalho;

- c) identificação das entidades públicas e/ou privadas que trabalham nesta área;
  - d) estabelecimento dos vínculos pertinentes com as organizações internacionais a fim de obter o apoio técnico necessário para o funcionamento do centro.
3. Que o plano de trabalho do centro se oriente, numa primeira etapa, focalizará temas vinculados à justiça penal.
  4. Que o grupo de peritos conclua seus trabalhos o mais tardar até 21 de setembro de 1999.
  5. Solicitar à Organização dos Estados Americanos o apoio necessário para que o grupo de peritos possa realizar seus trabalhos.

B. Cursos, workshops e seminários regionais

Continuar com a colaboração da Secretaria-Geral da OEA, organizando cursos, workshops e seminários regionais ou sub-regionais de treinamento e atualização dos conhecimentos jurídicos dos funcionários encarregados do sistema de justiça nos Estados membros da OEA, em colaboração com as instituições internacionais ou nacionais, governamentais ou não-governamentais

III. Fortalecimento e desenvolvimento da cooperação interamericana

- A. Fortalecer a cooperação internacional, no âmbito da OEA e de outras instituições nas áreas de especial preocupação, tais como combate ao terrorismo, combate à corrupção, lavagem de dinheiro, narcotráfico, fraude de documentos, tráfico ilícito de armas, crime organizado e delinquência transnacional.

B. Delito cibernético

Em vista da importância e da dificuldade das questões apresentadas pelo delito informático, bem como a divulgação e magnitude potencial do problema que representa para os países, recomenda-se o estabelecimento de um grupo intergovernamental de peritos no âmbito da OEA, com o seguinte mandato:

1. Concluir a análise da atividade criminal vinculada a computadores e à informática ou que utiliza computadores como meio para cometer um delito;
2. Concluir a análise das leis, políticas e práticas nacionais relacionadas com tal atividade;
3. Identificar entidades nacionais e internacionais devidamente competentes; e
4. Identificar mecanismos de cooperação no âmbito do Sistema Interamericano para combater o delito cibernético.

O grupo de peritos governamentais deverá apresentar um relatório à Terceira Reunião dos Ministros da Justiça ou Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas.

- C. Continuar trabalhando de maneira efetiva e ágil no fortalecimento da assistência jurídica e judiciária entre os Estados membros da OEA, especialmente no que se refere às extradições, à solicitação de entrega de documentos e outros meios de prova e aos canais de comunicação entre as Autoridades Centrais.
- D. Avaliar a aplicação das convenções convenciones interamericanas em vigor em matéria de cooperação jurídica e judiciária, a fim de identificar medidas para a sua aplicação efetiva ou, ser for o caso, determinar a necessidade de adaptar o âmbito jurídico existente no Hemisfério
- E. Exortar os Estados membros da OEA que são Partes de tratados de cooperação jurídica e judiciária a nomearem as Autoridades Centrais, se ainda não o fizeram, a fim de assegurar a aplicação efetiva desses tratados.
- F. Recomendar à OEA que convoque oportunamente uma reunião das Autoridades Centrais com o objetivo de fortalecer a cooperação entre essas autoridades no âmbito das diversas convenções em matéria de cooperação jurídica e judiciária.
- G. Extradição, confisco de bens e assistência jurídica mútua

Reconhecendo a necessidade de fortalecer e facilitar a cooperação jurídica e judiciária nas Américas no tocante à extradição, confisco de bens e assistência jurídica mútua e a fim de intensificar a ação individual e internacional contra o crime organizado e a atividade delitiva internacional mediante uma melhor comunicação e entendimento entre os governos, nós nos comprometemos a intercambiar informação por meio da OEA sobre as seguintes questões a fim de abordá-las na Terceira Reunião:

- Listas de requisitos para a extradição, glossários de termos jurídicos de uso comum e instrumentos semelhantes de orientação e explicação simplificada sobre extradição e procedimentos conexos;
- Formulários modelo de solicitações intergovernamentais de assistência jurídica mútua;
- Materiais didáticos sobre os melhores métodos de obter assistência bilateral e internacional em matéria de confisco de bens.

A fim de facilitar este trabalho, será iniciada imediatamente a compilação de uma lista de pontos de referência para fins de informação em matéria de extradição, assistência jurídica e confisco de bens.

IV. Política carcerária e penitenciária

Reiterar a necessidade de promover, no âmbito da OEA, o intercâmbio de experiências nacionais e a cooperação técnica em matéria de política carcerária e penitenciária.

V. Sede da Terceira Reunião dos Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas

- A. Aceitar e agradecer o oferecimento do Governo da Costa Rica como sede da Terceira Reunião dos Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas e encarregar a Secretaria-Geral da elaboração da agenda da referida reunião no âmbito da OEA.
- B. Aceitar e agradecer o oferecimento do Governo de Trinidad e Tobago como sede da Quarta Reunião dos Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas e encarregar a Secretaria-Geral da elaboração da agenda da referida reunião no âmbito da OEA.